



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.497, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.

Altera o [Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003](#), que “Estabelece diária de viagem, seu respectivo valor e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AREADO, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320/64, artigo 78, VI, da Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 18, de 07 de março de 2001,

DECRETA:

Art. 1º O art. 5º do Decreto nº 645, de 8 de setembro de 2003, passa a vigorar com alteração do inciso III e acréscimo do inciso IV, com a seguinte redação:

“Art. 5º O valor da diária integral de viagem fica estabelecido da seguinte forma:

(...)

III – Para o Prefeito e Vice-Prefeito:

a) R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) por hora de afastamento.

(NR)

IV – Para Secretários Municipais, Secretário-Geral e cargos em comissão:

a) R\$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) por hora de afastamento.”

(AC)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 18 de fevereiro de 2021.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal